



INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ITOP - UNITOP

EDITAL Nº 024/2023/UNITOP

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA UNIVERSITÁRIA
CURSOS DE GRADUAÇÃO SEMIPRESENCIAL NOS POLOS EAD DO ESTADO DO TOCANTINS
TURMA – 2º SEMESTRE – 2023**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo - COPS, do CENTRO UNIVERSITÁRIO ITOP - UNITOP (UNITOP), considerando o que dispõe a legislação em vigor, faz saber pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE BOLSA UNIVERSITARIA PARA OS POLOS EAD DO ESTADO DO TOCANTINS**, em atendimento à PORTARIA nº 48/2023/GABPRES, de 09 de novembro de 2023 da Fundação de Amparo a Pesquisa do Tocantins – FAPT, Art. 1º “As instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas ao Programa “Educa Mais Tocantins”, devem realizar editais de seleção para preenchimento das vagas contempladas nos respectivos contratos”, conforme as seguintes disposições.

I – DA FINALIDADE

Art. 1º O Programa Estadual de Bolsa Universitária “Educa Mais Tocantins” constitui-se concessão de incentivo financeiro a estudantes de baixa renda e aos professores da rede pública de ensino regularmente aprovados em processo seletivo em cursos semipresenciais de nível superior do Centro Universitário ITOP – UNITOP, em sua sede (Palmas) ou Polos em cidades do interior do Estado do Tocantins, atendendo a PORTARIA nº 48/2023/GABPRES, de 09 de novembro de 2023 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT.

II – DAS BOLSAS UNIVERSITÁRIAS

Art. 2º As bolsas universitárias são organizadas da seguinte forma:

I – de R\$ 300,00 (trezentos reais) – para quem estiver aprovado em um curso do ensino superior no formato de educação à distância (EAD) nos Polos Credenciados na cidades Tocantinense.

Art. 3º Serão concedidas até 35 Bolsas Universitária integrais por polo em cidade do interior e 105 na Capital, do Estado do Tocantins

§1º. 30% das vagas serão destinados para os cursos de Gestão e 70% das vagas serão destinadas para os cursos de licenciatura.

§2º. É reservada a cota de 10% (dez por cento) das vagas para cursos de licenciatura aos professores da rede pública de ensino.

§3º. Fica permitido o remanejamento de vagas entre os cursos e municípios de oferta que não obtiverem matrículas efetivadas.

Art. 4º O valor do benefício será repassado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT ao Centro Universitário ITOP – UNITOP em conformidade com Medida Provisória N º 22, de 29/09/2023, Art.4º “O Programa Educa



**INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ITOP - UNITOP**

Mais Tocantins consiste na concessão de benefício aos favorecidos a seguir especificados, com valor pago diretamente à IES pela FAPT, pelo prazo máximo corresponde ao período regular necessário à conclusão do respectivo curso”.

III – DO PÚBLICO ALVO

Art. 5º Estudantes de baixa renda (hipossuficiente) egressos do ensino médio não portadores de diploma de curso superior.

Art. 6º Professores da rede pública de ensino, independentemente da renda.

Parágrafo único. O estudante precisa estar aprovado em curso de nível superior ofertado pelo UNITOP.

V – INSCRIÇÃO DOS PRETENDENTES À BOLSA

Art. 7º O Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo do Programa de Bolsa Universitária contendo toda a regulamentação estarão disponibilizados para preenchimento e impressão no endereço eletrônico <https://forms.gle/92eHV4zp8UremGmc8>

Art. 8º Os documentos solicitados juntamente com a formulário de inscrição preenchida serão anexadas no link <https://forms.gle/92eHV4zp8UremGmc8>

Art. 9º As inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Bolsa Universitária 2023/2 serão realizadas nos dias 13 até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2023.

Art. 10º - O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo do Programa de Bolsa Universitária, disponível no endereço eletrônico do Centro Universitário ITOP – UNITOP: <https://www.faculdadeitop.edu.br/noticia-25-documentos-institucionais>

b) preencher o Formulário de Inscrição disponível no Edital, no link <https://forms.gle/92eHV4zp8UremGmc8>

c) realizar ou atualizar seu cadastro no sistema CadÚnico (número do NIS) junto ao órgão responsável CRAS, localizado em seu município (exclusivo para candidato de baixa renda).

d) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

e) anexar ao formulário de inscrição as cópias dos seguintes documentos:

I - documento de identificação com foto, CPF e título de eleitor;

II - comprovante de residência no município;

III - comprovante de aprovação no processo seletivo (emitido pelo UNITOP);

IV - Folha de resumo (V7) do cadastro único realizado no CRAS por meio do sistema CadÚnico (exclusivo para candidato de baixa renda).



INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ITOP - UNITOP

VI - comprovante de renda familiar por meio da apresentação dos três (03) últimos contracheques e quem não dispôr de referido documento, apresentar última declaração completa de Imposto de Renda fornecida pela Receita Federal do Brasil. Caso não houver, apresentar a Declaração de Isento. Fica facultado ainda ao UNITOP, solicitar outros documentos comprobatórios de renda caso haja necessidade. (exclusivo para candidato de baixa renda não cadastrados no CadÚnico).

f) O referencial familiar (pai ou mãe responsável pelo candidato) ou candidato quando maior de idade terá obrigatoriedade de preencher no link (<https://forms.gle/92eHV4zp8UremGmc8>) o Formulário de Inscrição, juntamente com os documentos solicitados.

g) Apresentação do Comprovante de Vínculo Empregatício – (específico pra professores) (Anexo II - Declaração de Vínculo)

g) não haverá cobrança da taxa de inscrição.

h) Será informado por meio do site <https://www.faculdadeitop.edu.br/noticia-25-documentos-institucionais> a listagem dos candidatos selecionados para se beneficiar do Programa de Bolsa de Estudo Universitário, conforme cronograma (Anexo I), devendo o selecionado comparecer ao Polo do UNITOP em seu Município para confirmar o interesse pela bolsa ou desistência do benefício.

Art. 11. Não será aceita inscrição feita após o período indicado neste edital, nem de forma condicional ou por e-mail.

Art. 12. Após a entrega do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

Art. 13. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

Art. 14. A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento de pessoal.

Art. 15. O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

VI - DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 16. O preenchimento do formulário de inscrição por parte do candidato irá considerar as informações constantes na base de dados do CadÚnico.

Parágrafo Único. O UNITOP poderá solicitar à Secretaria de Assistência Social do Município, para promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos candidatos ou beneficiários, como forma de aferição da realidade socioeconômica de vulnerabilidade que evidencie a compatibilidade com o público-alvo do Programa, bem como a conformidade das informações prestadas ao CadÚnico, pelo candidato de baixa renda (hipossuficiente). Poderá também realizar apuração, por quaisquer outros meios lícitos necessários, ou ainda requerer esclarecimentos e documentos comprobatórios complementares, a seu critério ou em decorrência de denúncia dirigida à organização.

Art. 17. O preenchimento do formulário de inscrição por parte do candidato professor com anexo do comprovante de vínculo.



**INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ITOP - UNITOP**

VII - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 18. São avaliados os seguintes critérios para desempate dos candidatos estudantes de baixa renda (hipossuficiente) egressos do ensino médio não portadores de diploma de curso superior:

- a) Primeiro Critério – Por renda per capita: O beneficiário bolsista considerado pelo Programa CadÚnico, como detentor de menor renda per capita por grupo familiar, será considerado classificado em detrimento ao de maior renda per capita por grupo familiar.
- b) Segundo Critério – No caso de aluno egresso de escola pública.
- c) Terceiro Critério – Idade: “dando-se preferência ao de idade mais elevada”.
- d) Quarto Critério – O candidato que comprovar que reside no Município do Polo onde está cursando, há mais tempo.

Art. 19. São avaliados os seguintes critérios para desempate dos candidatos Professores da rede pública de ensino, independentemente da renda:

- a) Primeiro Critério – Professor com formação Técnica em Magistério.
- b) Segundo Critério – Tempo de Serviço na Educação Básica.
- c) Terceiro Critério – Professor Efetivo.
- d) Quarto Critério – Idade: “dando-se preferência ao de idade mais elevada”.
- e) Quinto Critério – O candidato que comprovar que reside no Município do Polo onde está cursando, há mais tempo.

VIII - A DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 20. Será desclassificado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato:

- a) que não enviar a documentação solicitada no ato da inscrição ou enviá-la de forma incompleta ou em formatos incompatíveis com os descritos neste Edital.
- b) que possuir divergência entre as informações do candidato inseridas no formulário de inscrição e as constantes na base de dados do CadÚnico no que se refere ao nome completo, número de NIS e CPF.

IX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 21. A lista preliminar dos candidatos contemplados será divulgada em 28 de novembro de 2023.

X - PRAZO PARA RECURSOS

Art. 22. Os estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA terá o 29 de novembro de 2023, subsequente ao dia da divulgação do resultado preliminar, para recorrer da decisão, no horário das 00h01min até as 23h59min no seguinte link <https://forms.gle/gneWmkhWyU2Q1hct6> .

Art. 23. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.



**INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ITOP - UNITOP**

XI - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

Art. 24. A lista dos contemplados do resultado definitivo, será divulgada em 30 de novembro de 2023 no site <https://www.faculdadeitop.edu.br/noticia-25-documentos-institucionais> .

X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-reitora de Educação a Distância do Centro Universitário ITOP-UNITOP.

Palmas - TO, 10 de novembro de 2023.

Prof. Me. Muniz Araújo Pereira
Reitor do Centro Universitário ITOP-UNITOP

ANEXO I - CRONOGRAMA

Ação/Etapa/Atividade	Período
Lançamento do Edital	13/11/2023
Período de inscrição	13/11/2023 a 25/11/2023
Análise das documentações	26/11/2023 a 27/11/2023
Divulgação dos candidatos selecionados	28/11/2023
Interposição de recurso	29/11/2023
Julgamento dos Recursos	30/11/2023
Divulgação do Resultado Final	30/11/2023
Início das Aulas	11/12/2023



INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ITOP - UNITOP

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ATIVO DO TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____,
na função de _____ (empregador/responsável da instituição de ensino)
da(o) _____ (nome da instituição de ensino).

DECLARO que _____ (nome do trabalhador da
educação), CPF nº _____ é Professor(o)
_____ (efetivo ou contratado) lotado na(o) _____

_____ (creche; pré-escola; ensino fundamental; ensino
médio; profissionalizante e EJA; ou ensino superior), na função _____,
com início de suas atividades em _____ (data de início de seu atividade), possuindo a formação
de _____ (Magistério, Tecnológico em, Licenciatura em, Bacharelado em,
outro).

DECLARO, ainda, que a referida instituição de ensino está localizado(a) no endereço _____
_____, (logradouro/rua,
número e bairro), no município de xxxx/TO.

DECLARO estar ciente de que eventual informação falsa poderá ensejar responsabilidade nas esferas civil, administrativa
e criminal, inclusive a caracterização do crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei n 2.848, de
7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Local e Data

Nome e assinatura do empregado/ trabalhador da educação

Assinatura e carimbo (se houver) do empregador/responsável da instituição de ensino